



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 141/2022

Chuvisca/RS, 27 de setembro de 2022.

Senhora Presidente,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei sob nº 038/2022, que autoriza o Município a contratar por prazo determinado 01 Servente.

Atenciosamente

  
Sandro Ávila da Rocha  
Vice-Prefeito em exercício

Exma. Srª.  
Cibele Janke Weege Moraes  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Chuvisca/RS

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº <u>198</u>
Em <u>27</u> de <u>setembro</u> de <u>2022</u>
Horário <u>16:40</u> hs
<u>Clarissa Müller</u> Encarregado



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 038/2022**

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 038/2022, que busca a autorização para contratação emergencial de excepcional interesse público, com base no art. 188 da Lei Municipal 1327/2021.

O Município busca autorização para contratação emergencial de servente, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, pois a escola é de grande porte e necessita de mais de uma servente para limpeza do educandário.

Ademais, a única servente lotada na escola atualmente (a anterior teve o contrato encerrado, por término do prazo) possui redução de carga horária, mais um motivo para não ser possível manter a limpeza do local sem a contratação de mais uma servente.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2022.



Sandro Ávila da Rocha  
Vice-Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

**PROJETO DE LEI N.º 038/2022**

**“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Servente.”**

**Art. 1º** - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 Servente.

**Art. 2º** - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

**Art. 3º** - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 27 de setembro de 2022.

Sandro Ávila da Rocha  
Vice-Prefeito em exercício

## JUSTIFICATICA TÉCNICA

Referimo-nos ao Projeto de Lei 38/2022, encaminhado a essa casa legislativa para justificar a dispensa do cálculo de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o Art. 16, I e II da Lei complementar 101/2000.

### Art. 15 da LDO 2022:

§ 1º. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a cem vezes o menor padrão de vencimento.

### Projeto de Lei 38/2022.

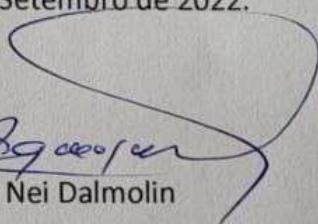
Contratação de 1 Servente.

Despesa Anual: R\$ 24.345,20

### Limite para dispensa:

$100 \times 1.509,00$  (menor valor padrão) = R\$150.900,00

Chuvisca-RS, 27 de Setembro de 2022.



Rudi Nei Dalmolin

Secretário de Gestão Pública